

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FERNANDA SCHIAVO

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ANÁLISE DAS POSSÍVEIS FORMAS DE
TRIBUTAÇÃO ENTRE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE UM PRODUTOR RURAL**

CAXIAS DO SUL

2018

FERNANDA SCHIAVO

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ANÁLISE DAS POSSÍVEIS FORMAS DE
TRIBUTAÇÃO ENTRE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE UM PRODUTOR RURAL**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I e II: Prof. Me. Joél
Borges Domingues

CAXIAS DO SUL

2018

FERNANDA SCHIAVO

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ANÁLISE DAS POSSÍVEIS FORMAS DE
TRIBUTAÇÃO ENTRE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE UM PRODUTOR RURAL**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I e II: Prof. Me. Joél
Borges Domingues

Aprovado (a) em ____/____/____

Banca Examinadora:

Presidente

Prof. Me. Joél Borges Domingues
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:

Prof. Esp. Nilton De Marchi
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. Esp. Nilton José Goulart Martins
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Dedico a minha família e ao meu namorado, que sempre estiveram ao meu lado, me incentivando e me dando forças para seguir em frente, que muito contribuíram para que este trabalho atingisse seus objetivos.

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Aos professores que no decorrer desses anos contribuíram para meu aprendizado e, em especial ao meu orientador, Prof. Me. Joél Borges Domingues, pela sua competência e orientação durante todo o desenvolvimento desta monografia.

Agradeço em especial ao Produtor Rural utilizado como base neste estudo de caso e, a Alternativa Contabilidade, que de imediato se propuseram a me auxiliar e fornecer os dados necessários para que este estudo pudesse ser realizado, sempre dispostos a solucionar as dúvidas frequentes.

Agradeço a minha família e meu namorado pelo amor, compreensão e apoio dedicados, que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho e, por acreditarem em minhas escolhas, apoiando-me e esforçando-se junto a mim, para que eu suprisse todas elas.

E por fim, agradeço a Deus, por me dar forças nos momentos de tensão.

“Desejar é o primeiro passo para a conquista de nossos sonhos.”

Rémy Gourmont

RESUMO

Devido a elevada carga tributária brasileira, um planejamento tributário a fim de reduzir o custo com os impostos se torna imprescindível. O zelo no momento da escolha da forma de tributação é fundamental, pois os impostos incidem diretamente nos resultados da empresa e, conseqüentemente contribuem com o seu desenvolvimento econômico. O agronegócio possui destaque na nossa economia pois gera emprego, crescimento e renda ao país. Para um produtor rural de pequeno porte, a forma de tributação pode ser um diferencial para o mesmo se manter competitivo no mercado. Por isso, analisar a empresa, seu ramo de atividade, suas projeções de faturamento, entre outros, são pontos fundamentais para auxiliar na escolha da forma de tributação mais vantajosa para o negócio. Nesse contexto essa pesquisa busca responder o seguinte questionamento: qual a forma de tributação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física apresenta mais vantagens para o produtor rural? Para responder essa pergunta elaborou-se uma pesquisa descritiva e bibliográfica com características documentais e que, através de um estudo de caso foi possível analisar as formas de tributação praticáveis ao produtor rural Pessoa Física e Jurídica, mensurando suas principais vantagens e desvantagens. Para isto, foram identificados os impostos incidentes nas diferentes formas de tributação e através da demonstração dos resultados, uma análise comparativa pode ser realizada para verificar qual a mais vantajosa, sendo estes os objetivos específicos do presente estudo. Concluiu-se que a forma de tributação que possui mais vantagens para o produtor rural é a de Pessoa Física.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Agronegócio. Economia. Produtor Rural. Formas de Tributação. Pessoa Física. Pessoa Jurídica. Vantagens. Desvantagens.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Cultivo de morangos	31
Figura 2 - Distribuição dos integrantes da família na atividade rural	33
Figura 3 - Organograma.....	33
Figura 4 - Estufas de morangos	34

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tabela Progressiva para o cálculo do IRPF para o exercício de 2018, ano-calendário de 2017.....	35
Tabela 2 - Alíquotas impostos Pessoa Jurídica.....	36
Tabela 3 - Alíquotas PIS/COFINS e ICMS por produto.....	37
Tabela 4 - Demonstração dos Resultados Pessoa Física.....	37
Tabela 5 - Demonstração dos Resultados Pessoa Jurídica.....	39
Tabela 6 - Economia Tributária.....	40

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Principais vantagens e desvantagens	41
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS

art.	artigo
Esp.	especialista
etc.	et cetera
ha	hectare
Me.	mestre
nº.	número
p.	página
Prof.	professor

LISTA DE SIGLAS

COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
FUNRURAL	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços Intermunicipais e Interestaduais e de Comunicação
IN	Instrução Normativa
IPI	Imposto sobre o Produto Industrializado
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
LCP	Lei Complementar
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Interação Social
RFB	Receita Federal do Brasil
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

LISTA DE SÍMBOLOS

% por cento

R\$ reais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	16
1.2	TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	17
1.3	OBJETIVOS	18
1.3.1	Objetivo geral	18
1.3.2	Objetivos específicos	18
1.4	ESTRUTURA DO ESTUDO	18
2	REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1	PESSOA FÍSICA	20
2.2	PESSOA JURÍDICA	21
2.3	REGIMES TRIBUTÁRIOS PESSOA JURÍDICA.....	22
2.3.1	Lucro Real.....	22
2.3.2	Lucro Presumido.....	23
2.3.3	Lucro Arbitrado	23
2.3.4	Simplex Nacional	24
2.4	TRIBUTOS FEDERAIS	24
2.4.1	Programa de Interação Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP	25
2.4.2	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS ...	25
2.4.3	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.....	26
2.4.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	26
2.4.5	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL	26
2.5	TRIBUTOS ESTADUAIS: IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICMS	27
2.6	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	27
2.7	QUESTOR SISTEMAS INTELIGENTES.....	28
3	METODOLOGIA	29
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	29

3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS.....	30
4	ESTUDO DE CASO DE UM PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA	31
4.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO NEGÓCIO	31
4.1.1	Histórico.....	31
4.1.2	Mercado de Atuação	32
4.1.3	Estrutura do Negócio.....	32
4.1.4	Aspectos Mercadológicos Específicos	34
4.2	IDENTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	35
4.2.1	Formas de tributação.....	35
4.2.1.1	Tributação Pessoa Física	35
4.2.1.2	Tributação Pessoa Jurídica	36
4.3	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	37
4.3.1	Demonstração dos resultados Pessoa Física	37
4.3.2	Demonstração dos resultados Pessoa Jurídica: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional	38
4.4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	40
4.4.1	Economia Tributária	40
4.4.2	Principais Vantagens e Desvantagens.....	40
4.5	CONSIDERAÇÃO GERAIS DAS ANÁLISES	41
5	CONCLUSÃO	42
	REFERÊNCIAS.....	44
	APÊNDICE A – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA FÍSICA: 2017.....	49
	APÊNDICE B – PRINCIPAIS PARTES DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2018: ANO-CALENDÁRIO 2017	51

APÊNDICE C – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA	
JURÍDICA: LUCRO REAL 2017	55
APÊNDICE D – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA	
JURÍDICA: LUCRO PRESUMIDO 2017	58
APÊNDICE E – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA	
JURÍDICA: LUCRO ARBITRADO 2017	61

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

A agricultura possui enorme importância para o desenvolvimento econômico do nosso país. É através dela que obtemos os recursos necessários para a sobrevivência humana. De acordo com Crepaldi (2016), a agricultura é toda atividade que explora a terra, tendo como exemplo o cultivo de lavouras ou criação de animais.

Com o passar dos anos, a modernização chegou também as propriedades rurais. A inovação nos processos de produção surge como necessidade para aumentar a produtividade e melhorar a competitividade no mercado. A Contabilidade Rural precisa andar paralelamente com essas evoluções, pois para se obter uma maximização do lucro são necessárias tomadas de decisões com base em análises gerenciais, conhecimentos técnicos e competência dos profissionais da área (CREPALDI, 2016).

Segundo Crepaldi (2016), a Contabilidade pode ser denominada de forma geral como uma ciência que estuda o patrimônio das empresas, através dos registros das transições contábeis, com a finalidade de demonstrar expositivamente através das demonstrações os resultados desses fatos contábeis.

Já a Contabilidade Rural tem como finalidades: controlar o patrimônio, apurar o resultado das operações, prestar informações pertinentes das entidades rurais aos usuários da informação (CREPALDI, 2016). Também conforme o mesmo autor, o objetivo final é o lucro.

De acordo com os estudos publicados pela Receita Federal (CETAD, 2016), a arrecadação tributária bruta do ano de 2015 atingiu 32,66% do PIB. O agronegócio brasileiro por sua vez, foi responsável por 23% do PIB do Brasil em 2015 (REUTERS, 2015).

A agropecuária brasileira conforme o presidente Michel Temer (JUBÉ; PERES, 2017) é “pesquisa, inovação e eficiência que gera crescimento, emprego e renda”. No discurso Temer ainda complementa que o agronegócio sustentou o PIB do primeiro trimestre de 2017 e que é o setor que injeta otimismo no país.

O Plano Agrícola e Pecuário 2017/2018 prevê cerca de 200 bilhões de reais para financiar a agricultura com juros menores. Em relação ao plano anterior, houve um aumento de 24,3%, prioridade esta reforçada pelo governo federal em gerar crescimento, emprego e renda (PLANO... 2017).

No ano de 2016, o agronegócio liderou a criação de empregos formais. O aumento foi de 0,6% nos empregos do setor, equivalente a mais de 1.700 postos formais. Esse aumento ganha ainda mais destaque, pois no ano anterior houve registros de mais de 4.000 postos de trabalhos fechados (AGRONEGÓCIO... 2017).

O Brasil possui a maior carga tributária da América Latina, o que corresponde a 33,4% da economia do país (NAKAGAWA, 2016). O estudo revela também que o Brasil já possui uma carga tributária semelhante à dos países ricos da OCDE.

Devido a elevada carga tributária brasileira, um bom planejamento tributário a fim de reduzir o custo com os impostos se torna imprescindível. Desta forma, o presente trabalho poderá auxiliar na escolha entre as opções lícitas, qual a que gera melhores reflexos econômicos.

Os produtores rurais pessoas físicas possuem vantagens de ordem fiscal, sendo assim possuem maior exploração no Brasil. Quando tidos como pequeno e médio porte não precisam manter escrituração regular para fins de Imposto de Renda, porém os de grande porte são equiparados às pessoas jurídicas para fins contábeis, com escrituração regular (MARION, 2014).

Grande parte dos produtores rurais, principalmente os que não possuem escrituração regular até mesmo desconhecem a importância da contabilidade para gerar as informações econômico-financeiras e tributárias que afetam o seu patrimônio. Com isso, a relevância deste estudo se torna ainda mais evidente.

1.2 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo recai sobre um produtor rural do interior da cidade de Caxias do Sul – RS. O mesmo tem sua atividade agrícola voltada para a produção e comercialização de diversas culturas, com maior influência no cultivo do morango,

do pêssego e da ameixa. Possui também atividade zootécnica, com a criação de suínos e bovinos.

Sua opção de regime tributário atualmente é o de produtor rural pessoa física, porém possui questionamentos se essa realmente é a forma mais vantajosa para ele.

A questão de pesquisa que o estudo pretende responder é: qual a forma de tributação Pessoa Física ou Pessoa Jurídica apresenta mais vantagens para o produtor rural? A definição da questão de pesquisa, além de levar em consideração a delimitação do tema, também considerou a necessidade do cliente em formular estratégias consoantes com um planejamento tributário adequado para uma eventual mudança na forma de tributação. Diante disso, responder essa questão é muito importante.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Analisar as possíveis formas de tributação para o produtor rural Pessoa Física e Jurídica, suas vantagens e desvantagens.

1.3.2 Objetivos específicos

- Identificar os tributos incidentes nas possíveis formas de tributação para o produtor rural: Pessoa Física e Jurídica.
- Demonstrar os resultados obtidos através das diferentes formas de tributação utilizando o sistema contábil Questor.
- Analisar os resultados obtidos pela pesquisa.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo será apresentada uma contextualização do tema, bem como os objetivos e a questão de pesquisa.

No segundo capítulo serão apresentados diversos aspectos teóricos e mercadológicos que devem ser observados nas possíveis formas de tributação de um produtor rural para um bom planejamento tributário. Este capítulo terá o objetivo tanto de evidenciar as formas de tributação possíveis entre pessoa física e jurídica quanto seus respectivos tributos incidentes.

No capítulo três será descrita a metodologia que usada para o desenvolvimento do estudo, onde serão evidenciados os diferentes aspectos metodológicos aplicados.

No quarto capítulo será apresentado o desenvolvimento do estudo de caso, onde serão evidenciadas todas as formas de tributação. Nesse capítulo também estará evidenciado os diferentes efeitos no resultado, gerados a partir da escolha da tributação.

Ao final, no quinto capítulo, serão apresentadas as conclusões geradas a partir do estudo realizado. Com base nelas será possível escolher qual a forma de tributação mais vantajosa para o produtor rural estudado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A agricultura segundo Valle (1981) é uma atividade com alto grau de complexidade econômica e técnica, definida pelo autor como o conjunto de métodos aplicados para a obtenção de produtos da natureza.

As finalidades das empresas rurais são a exploração da terra e sua capacidade de produção, a criação de animais e a transformação de produtos agrícolas (MARION, 2014).

Os fatores de produção existentes para qualquer empresa rural são: a terra, o capital e o trabalho (CREPALDI, 2016). Para ele, o fator de produção mais importante é a terra, pois através dela se aplicam os capitais e o trabalho a fim de alcançar a produção desejada.

Existem duas formas jurídicas de exploração da atividade rural: Pessoa Física que é todo ser humano, sua existência está limitada a morte ou Pessoa Jurídica, que possui caráter de união de pessoas que possuem o mesmo fim (CREPALDI 2016). As pessoas jurídicas podem possuir fins lucrativos (empresas com atividades voltadas a indústria, ao comércio e demais segmentos) ou não (associações, igrejas, cooperativas, entre outras).

2.1 PESSOA FÍSICA

Conforme Marion (2014) a exploração na agropecuária brasileira é menos onerosa na forma de pessoa física, pois possuem vantagens fiscais, não precisam fazer escrituração regular em livros contábeis, podem apenas utilizar-se de um livro caixa e efetuar uma escrituração simplificada. Mas se forem tidos como grandes produtores rurais estão sujeitos às mesmas regras aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

O livro caixa apurado pelo produtor rural como pessoa física trará o seu resultado tributável, ou seja, as receitas decorrentes das vendas comprovadas através de nota fiscal (nota fiscal eletrônica ou demais documentos aceitos pelas legislações estaduais) menos as despesas de custeio e investimentos pagos no ano corrente relacionados a natureza da atividade exercida (MARION, 2014). Se positivo

o resultado integrará o cálculo do imposto de renda da pessoa física com seus demais rendimentos, sujeito às alíquotas vigentes (7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%) e respectivas parcelas a deduzir. Caso resulte em prejuízo, poderão ser compensados em resultados positivos futuros (RIR/1999).

O produtor rural que optar pelo cálculo simplificado do lucro, aplicará o percentual de 20% sobre a receita bruta do ano-calendário. Esta modalidade por sua vez tira o direito à compensação de prejuízos e não libera o produtor rural da necessidade de comprovar as receitas e despesas (CREPALDI, 2016). O produtor rural pessoa física deverá manter arquivado o livro-caixa e os demais documentos fiscais.

A legislação ainda prevê que no caso de exploração da atividade rural por mais de uma pessoa física, os mesmos devem escriturar as parcelas que lhe caibam referentes a atividade rural (RIR/1999).

2.2 PESSOA JURÍDICA

O produtor rural que optar por constituir uma sociedade em conformidade com a Lei 4.504 de 1964, em forma condominal ou consorcial, estará sujeito às regras aplicáveis as demais pessoas jurídicas. Para aproveitar os incentivos fiscais na tributação dos resultados, a pessoa jurídica rural deverá apurar o lucro real conforme as leis fiscais e comerciais, demonstrando no LALUR seus devidos ajustes. Na contabilidade, deverá segregar as receitas, os custos e as despesas referentes a atividade rural das demais. Conforme orientação da Receita Federal no Perguntas e Respostas (SUBSECRETARIA... 2016) são admitidos os seguintes incentivos fiscais:

- a) os bens do ativo não circulante imobilizado (máquinas e implementos agrícolas, veículos de cargas e utilitários rurais, reprodutores e matrizes etc), exceto a terra nua, quando destinados à produção, podem ser depreciados, integralmente, no próprio ano calendário de aquisição;
- b) à compensação dos prejuízos fiscais, decorrentes da atividade rural, com o lucro da mesma atividade, não se aplica o limite de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 15 da Lei nº 9.065, de 1995.

2.3 REGIMES TRIBUTÁRIOS PESSOA JURÍDICA

Existem quatro regimes tributários no Brasil: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional. A escolha pela forma de tributação depende do faturamento da empresa e também do seu ramo de atividade (MELO CAMPOS ADVOGADOS, 2016).

2.3.1 Lucro Real

É o lucro líquido do período apurado pela contabilidade, com base na escrituração contábil fiscal, observando seus princípios e demais normas. Ajustado no LALUR pelas adições, exclusões ou compensações, observando o disposto no art. 247 do RIR/1999.

Os contribuintes que por essa modalidade optarem, podem se creditar dos impostos que pagam nas compras, pois é uma forma não cumulativa de tributação, desde que essas compras sejam destinadas à revenda. A legislação permite que se houver incorrido prejuízo fiscal em períodos anteriores, esse prejuízo pode ser utilizado em compensações futuras, limitando a 30% do lucro apurado (RIR/1999).

Estão obrigadas a esse regime tributário as empresas que tenham auferido receita total no ano-calendário anterior superior a R\$ 78.000.000,00 (ou proporcional pelo número de meses quando inferior a 12 meses), empresas cujas atividades sejam relacionadas ao setor financeiro como, por exemplo, cooperativas de créditos e bancos, entre outras (IN RFB Nº 1700/2017).

Os impostos sobre o lucro (IRPJ e CSLL) podem ser apurados em períodos trimestrais ou anualmente.

O lucro deve ser apurado em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário no caso da apuração trimestral. Já na apuração anual, o contribuinte deve recolher mensalmente o imposto por estimativa. A base de cálculo é estimada com base na receita bruta auferida no mês aplicando os percentuais que constam na Lei nº 9.249 de 1995. O saldo apurado em 31 de dezembro se positivo, deverá ser pago em cota única até 31 de março do ano subsequente, caso negativo poderá ser compensado ou restituído (LEI Nº

9.430/1996). Ou, pode-se ainda optar por reduzir ou suspender o pagamento do imposto, demonstrando mensalmente através de balancetes, que o valor acumulado pago já excede o valor do imposto e seu adicional, calculado com base no lucro real do período (RIR/1999).

2.3.2 Lucro Presumido

É uma modalidade de tributação simplificada, pois o governo federal presume o lucro resultante das suas operações que servirá de base de cálculo para a tributação (MARION, 2014).

Poderá optar por esse regime tributário a pessoa jurídica que não esteja obrigada à tributação pelo Lucro Real e a qual, sua receita bruta total não ultrapasse o limite de R\$ 78.000.000,00 no ano-calendário ou sua devida proporção quando inferior a 12 meses. Observando que após escolhida, a opção será definitiva em todo o ano-calendário (RIR/1999). A alíquota utilizada para apuração da base de cálculo da atividade rural será de 8% sobre a receita bruta (RIR/1999).

2.3.3 Lucro Arbitrado

Quando não cumpridas todas as obrigações pertinentes ao Lucro Real ou Presumido, o Fisco faz o arbitramento do lucro. Se a receita bruta for conhecida e estiver de acordo com as previsões legais de arbitramento, poderá ser feita pelo próprio contribuinte. Conforme disposto do Regulamento do Imposto de Renda (1999) o lucro será arbitrado quando:

I - o contribuinte, obrigado à tributação com base no lucro real, não mantiver escrituração na forma das leis comerciais e fiscais, ou deixar de elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação fiscal;

II - a escrituração a que estiver obrigado o contribuinte revelar evidentes indícios de fraudes ou contiver vícios, erros ou deficiências que a tornem imprestável para:

a) identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive bancária; ou

b) determinar o lucro real;

III - o contribuinte deixar de apresentar à autoridade tributária os livros e documentos da escrituração comercial e fiscal, ou o Livro Caixa, na hipótese do parágrafo único do art. 527;

IV - o contribuinte optar indevidamente pela tributação com base no lucro presumido;

V - o comissário ou representante da pessoa jurídica estrangeira deixar de escriturar e apurar o lucro da sua atividade separadamente do lucro do comitente residente ou domiciliado no exterior (art. 398);

VI - o contribuinte não manter, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário.

2.3.4 Simples Nacional

Segundo a legislação o Simples Nacional é um regime de enquadramento simplificado, pois os impostos são reduzidos e seu recolhimento é através de uma guia única de arrecadação – DAS (SIMPLES... 2017). Os impostos abrangidos neste regime tributário são: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, ICMS, IPI, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP). Porém não são todas as empresas que podem optar por esse enquadramento, o mesmo é previsto apenas para microempresas e empresas de pequeno porte que tenham auferido no máximo R\$ 4.800.000,00 de receita bruta no ano-calendário (LCP 123/2006).

2.4 TRIBUTOS FEDERAIS

Competem a União uma gama de tributos previstos na Constituição Federal, porém serão abordados neste trabalho apenas cinco deles: PIS/PASEP, COFINS, IRPJ, CSLL e FUNRURAL.

2.4.1 Programa de Interação Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP

É uma contribuição devida pelas pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda com o objetivo de integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas (LCP 07/1970). Os recursos arrecadados pelo PIS são administrados pela Caixa Econômica Federal e são destinados ao pagamento do seguro-desemprego e abonos aos empregados de instituições privadas, já o PASEP é destinado aos servidores públicos e administrados pelo Banco do Brasil (VITER, 2016).

2.4.2 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS

É uma contribuição semelhante ao PIS/PASEP, porém este é destinado apenas às despesas relacionadas a atividades da saúde, da assistência social e previdência (LCP 70/1991).

Existem dois regimes diferentes para a apuração destas contribuições (PIS/PASEP E COFINS): Regime Cumulativo e Regime Não-Cumulativo.

Regime Cumulativo:

Conforme Lei 9.718/1998 e alterações posteriores este regime não permite aproveitamento de créditos, calculando-se sobre a base do seu faturamento excluindo-se as vendas canceladas, os descontos incondicionais, reversões de provisões, entre outros dispostos na referida Lei. As alíquotas aplicáveis neste regime são de 0,65% para o PIS e 3% para o COFINS (IN 247/02).

Regime Não-Cumulativo:

Este instituído para empresas optantes pelo Lucro Real regidos pelas Leis 10.637/2002 (PIS/PASEP) e 10.833/2003 (COFINS), consiste em deduzir dos débitos apurados de cada contribuição os créditos admitidos na legislação, como por exemplo: aquisições de insumos com destino à fabricação de produtos, energia elétrica consumida pela empresa, aluguéis de prédios, máquinas utilizadas nas

atividades da empresa que sejam pagos pela própria pessoa jurídica, entre outros. As alíquotas aplicáveis para este regime são: PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,6%.

2.4.3 Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ

Conforme o Regulamento do Imposto de Renda (1999) as pessoas jurídicas e as equiparadas a elas devem apurar o IRPJ com base no lucro, o qual pode ser Real, Presumido ou Arbitrado. Sua alíquota é de 15% sobre o lucro e adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder a R\$ 20.000,00 por mês.

2.4.4 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

As regras do CSLL são semelhantes ao do IRPJ, sendo regida pela Lei 7.689/1988. Suas alíquotas são de 9% para as empresas em geral e de 15% para as empresas de seguros privados, bancos, sociedades de créditos imobiliários entre outros. Sua base de cálculo é a mesma do IRPJ e o destino do seu recolhimento é o financiamento da seguridade social.

2.4.5 Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) é uma contribuição social de caráter previdenciário regido pela Lei Complementar nº 11/1971 e pela Lei nº 8.212/1991, onde temos três situações de recolhimento: a) quando a venda ocorre entre pessoas físicas, quem recolhe o FUNRURAL é o próprio produtor rural; b) quando a venda ocorre de pessoa física para pessoa jurídica, o produtor rural deve conceder o desconto do valor do FUNRURAL e o adquirente pessoa jurídica deverá fazer o recolhimento; c) quando a venda ocorre entre pessoas jurídicas, o recolhimento é por conta do produtor rural. Às alíquotas são aplicadas diretamente no valor bruto da comercialização: 2,3% para o produtor rural pessoa física e, 2,85% para o produtor rural pessoa jurídica (RIBEIRO, 2017).

2.5 TRIBUTO ESTADUAL: IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICMS

O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços Intermunicipais e Interestaduais e de Comunicação (ICMS) é um imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal, regulamentado constitucionalmente pela Lei Complementar 87/1996. É contribuinte qualquer pessoa jurídica ou física que realize operação de circulação de mercadorias, prestação de serviços de transportes intermunicipal ou interestadual e de comunicação com habitualidade ou com volume representativo que caracterize intuito comercial. Também pessoas físicas que mesmo sem habitualidade ou intuito comercial importe mercadorias do exterior, seja destinatário do serviço prestado no exterior entre outros.

Este imposto possui caráter não-cumulativo, podendo ser compensado o que for devido nas operações relativas com o montante cobrado anteriormente pelo mesmo ou por outro estado. Poderá ser creditado o valor resultante a entrada de mercadorias, simbolicamente ou realmente, no estabelecimento (inclusive ao seu uso e consumo ou ativo imobilizado) e ao recebimento de serviços de transportes ou comunicação (LCP 87/1996).

As alíquotas internas em 2017 estão na faixa entre 17% e 20% (TABELA... 2017).

2.6 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário consiste em um estudo realizado com base nas previsões de faturamento e de despesas, margem de lucro pretendida, valor das despesas com funcionários, entre outros dados projetados para o ano seguinte (COMO... 2017).

Visa principalmente a redução do pagamento de impostos, taxas e contribuições dentre outras finalidades de forma lícita, a chamada elisão fiscal (CREPALDI, 2016). É fundamental que as empresas mantenham um

acompanhamento constante, pois o mesmo é imprescindível para a manutenção de resultados positivos (COMO... 2017).

Conforme Crepaldi (Contabilidade Rural 2016 p. 355) o planejamento tributário possui três finalidades básicas:

- a) evitar a incidência do tributo, quando se tomam providências com o objetivo de evitar a ocorrência do fato gerador do tributo;
- b) reduzir o montante do tributo, tomando-se providências com o objetivo de reduzir a alíquota ou a base de cálculo do tributo;
- c) retardar o pagamento do tributo, adotando-se medidas que têm como objetivo adiar o pagamento do tributo sem ocorrência da multa.

Não existe nenhum modelo padrão de planejamento a ser seguido, cada empresa com suas características e particularidades deve moldar as possíveis formas de tributação. O contador juntamente com o empresário irá mensurar e escolher a forma qual corresponde melhor seus objetivos (CREPALDI, 2016).

Empresas que desejam fazer a mudança de regime tributário devem fazê-la no prazo que a Receita Federal divulga. Geralmente o prazo máximo é o último dia do mês de Janeiro. Caso não seja feita neste prazo, a empresa terá que permanecer no mesmo regime tributário até o final do ano calendário (COMO... 2017).

2.7 QUESTOR SISTEMAS INTELIGENTES

O sistema contábil utilizado para calcular os diferentes cenários tributários será o Questor.

O Questor Sistemas é uma empresa de capital nacional, sediada em Chapecó - SC, atuando no ramo de desenvolvimento de softwares, focando sempre em um diferencial tecnológico e uma filosofia de trabalho mais amigável aos clientes. Os sistemas Questor abrangem toda a cadeia operacional, contábil, tributária e gerencial de uma empresa ou escritório contábil (QUESTOR... 2017).

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Quanto aos procedimentos técnicos, será realizado um estudo de caso utilizando os dados de um produtor rural pessoa física do interior de Caxias do Sul. Segundo Yin (2015), o estudo de caso é uma investigação que busca demonstrar de forma empírica às questões abordadas no início do estudo, com a lógica do planejamento, da coleta e da análise de dados para permitir chegar a uma conclusão ao final da pesquisa.

Será realizada também uma pesquisa bibliográfica a fim de fazer uma revisão do tema já tratado em livros, artigos, revistas e outras fontes de pesquisas. Para Beuren (2013) essa pesquisa é parte obrigatória quando se possui como objetivo o levantamento dos conhecimentos preliminares acerca dos assuntos aos quais serão abordados no estudo.

Segundo Odília Fachin (Fundamentos de Metodologia 2005 p. 120):

Entende-se que a pesquisa bibliográfica, em termos genéricos, é um conjunto de conhecimentos reunidos em obras de toda natureza. Tem como finalidade conduzir o leitor à pesquisa de determinado assunto, proporcionando o saber. Ela se fundamenta em vários procedimentos metodológicos, desde a leitura até como selecionar, fichar, organizar, arquivar, resumir o texto; ela é a base para as demais pesquisas.

Em relação aos procedimentos técnicos, esta pesquisa possui ainda características de pesquisa documental, a qual corresponde segundo Fachin (2005) a toda informação adquirida de forma visual, escrita ou oral. Beuren (2013) ainda complementa que este tipo de pesquisa evidencia a seleção dos dados ainda não tratados, analisando-os profundamente e realizando a extração de sentido na introdução de valor.

Já em relação aos objetivos, será realizada uma pesquisa descritiva. A qual de acordo com Gil (2017), são as pesquisas que possuem como objetivo básico descrever características de experiências ou fenômenos.

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se de uma análise qualitativa. De acordo com Richardson (2008) o objetivo principal desse método de pesquisa não está em produzir opiniões objetivas e sim na profundidade do entendimento com que o estudo é realizado.

Diante dos conceitos e colocações dos autores, entende-se que as metodologias escolhidas são as mais adequadas para o perfil de estudo proposto.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

- Simulação das diferentes formas de tributação através de um sistema contábil;
- Análise dos dados levantados utilizando o embasamento teórico, alinhado ao objetivo e a questão de pesquisa.

4 ESTUDO DE CASO DE UM PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO NEGÓCIO

4.1.1 Histórico

Em 1978 iniciou-se as atividades com a criação de suínos e cultivo de parreiras. No ano de 1982 uma sociedade entre os 3 irmãos foi formada que durou até o ano de 2009, quando a mesma se desfez e os ramos de atividade foram divididos entre os irmãos. No decorrer dos anos outras culturas foram sendo cultivadas, dentre elas: maçãs, peras, bergamotas, pêssegos, milho, kiwi, amoras e de forma pioneira na região, o cultivo de morangos; o qual pode ser visualizado na Figura 1:

Figura 1 - Cultivo de morangos



Fonte: Acervo Próprio, 2017

Atualmente tem como atividade principal o cultivo de morangos, tomates grape e italiano, pimentões amarelo e vermelho, pêssegos, milho e criação de suínos.

No ano de 2011 a família resolveu se aventurar na área civil, criando uma incorporadora que atualmente está ociosa e, era administrada por uma das filhas do

proprietário, arquiteta... A qual mantém hoje apenas o próprio escritório, fazendo os projetos e executando, porém, sem construir.

Em 2015, em sociedade novamente com um dos irmãos, foi aberto um armazém que tinha como objetivo oferecer produtos de qualidade para a rotina gastronômica de seus clientes, porém devido a demanda dos dois negócios ao mesmo tempo, dificultou a administração e o mesmo acabou sendo vendido.

A veia agrícola sempre foi a mais forte e é nela que se mantém todas as apostas dos proprietários no momento. Para o ano de 2018 a projeção é de plantio da cultura da maçã.

Destaca-se ainda que a empresa investe em tecnologias, toda a produção de morangos é feita em estufas e, no ano passado, foi instalado um sistema automatizado, que faz toda a irrigação e fertirrigação dos morangos.

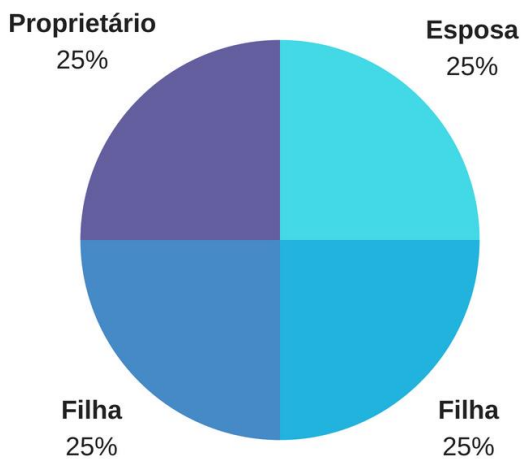
4.1.2 Mercado de Atuação

A empresa possui caráter familiar e atua no ramo do agronegócio produzindo frutas que se destacam pela qualidade, garantindo excelência no cultivo e no manejo das mesmas, com o acompanhamento direto dos proprietários em todas as etapas de produção. Outro diferencial da empresa é o transporte próprio, o qual conta com veículos equipados com sistema de refrigeração.

4.1.3 Estrutura do Negócio

A empresa é formada pela família do proprietário, sendo constituída por ele, sua esposa e suas duas filhas, sendo 25% de participação de cada um conforme demonstrado na Figura 2:

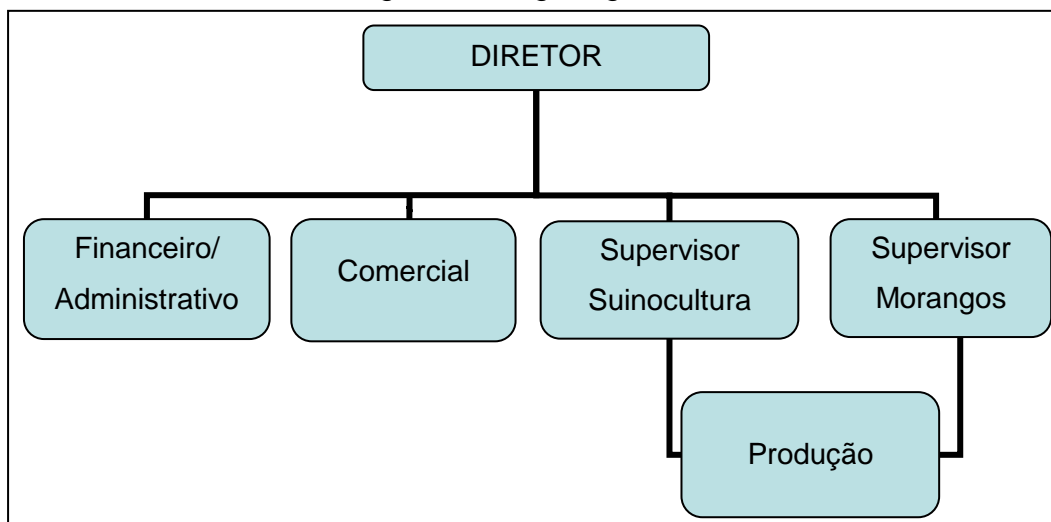
Figura 2 - Distribuição dos integrantes da família na atividade rural



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos dados do produtor rural

A empresa ainda é composta atualmente por cerca de 50 funcionários fixos distribuídos na estrutura do organograma da Figura 3:

Figura 3 - Organograma



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos dados do produtor rural

A área total ocupada é em torno de 50ha entre: os pavilhões da produção e administrativo, os pomares e as terras com arrendamento de milho. Toda a produção de morangos é realizada em estufas conforme demonstrado na Figura 4:

Figura 4 - Estufas de morangos



Fonte: Acervo Próprio, 2017

4.1.4 Aspectos Mercadológicos Específicos

O agronegócio segurou o PIB nacional mais uma vez em 2017 conforme dados publicados pelo IBGE. Segundo o Instituto, o setor contribuiu com um aumento de 13% na agropecuária, melhor resultado de toda a série histórica iniciada em 1996 (Canal Rural, 2018).

A carteira de clientes é constituída grande parte por pessoas jurídicas, porém, possui também consumidores finais. A empresa conta com marca própria para identificação e diferenciação dos demais concorrentes.

4.2 IDENTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.2.1 Formas de tributação

As formas de tributação que serão apresentadas são: tributação Pessoa Física e tributação Pessoa Jurídica.

4.2.1.1 Tributação Pessoa Física

Os tributos incidentes sobre a atividade do produtor rural Pessoa Física serão apenas o FUNRURAL e IRPF que é apurado anualmente através da Declaração de Ajuste Anual.

A alíquota de 2,3% correspondente ao FUNRURAL será aplicada diretamente sobre a receita bruta.

Para cálculo do IRPF pode ser utilizada a tabela progressiva, conforme apresentada na Tabela 1, que incide sobre os rendimentos líquidos tributáveis apurados no ano, os quais podem ser mensurados através da escrituração simplificada em um livro-caixa ou, pode-se optar pela utilização do desconto simplificado de 20% sobre as receitas tributáveis, esta opção substitui todas as deduções legais cabíveis e não necessita comprovação, limitado a R\$ 16.754,34.

Tabela 1 - Tabela Progressiva para o cálculo do IRPF para o exercício de 2018, ano-calendário de 2017

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 22.847,76	–	–
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Fonte: SUBSECRETARIA... 2015

O produtor rural utilizado como base neste estudo de caso é composto por uma família: o proprietário, sua esposa e duas filhas, cada qual com 25% na

participação da atividade rural conforme já demonstrado na Figura 2. Por haver essa exploração conjunta, deve ser apurado e tributado separadamente o resultado auferido.

4.2.1.2 Tributação Pessoa Jurídica

Os tributos incidentes sobre a atividade do produtor rural Pessoa Jurídica terão suas alíquotas variadas de acordo com a opção do regime tributário escolhido. A Tabela 2 demonstra as alíquotas para as diferentes formas de tributação:

Tabela 2 - Alíquotas impostos Pessoa Jurídica

Descrição	Alíquotas (%)			
	Lucro Real	Lucro Presumido	Lucro Arbitrado	Simplex Nacional
PIS	1,65	0,65	0,65	Alíquota única de acordo com o faturamento acumulado mensal.
COFINS	7,60	3	3	
IRPJ	15	15	15	
CSLL	9	9	9	
FUNRURAL	2,85	2,85	2,85	
ICMS	18	18	18	

Fonte: Elaborado pela autora com base na legislação vigente: IN 247/02, Leis nº 10.637/02, 10.833/03, 7.689/88 e 8.212/91, Leis Complementares nº 11/71 e 123/06 e Decretos nº 37.699/97 e 3.000/99

As alíquotas de PIS, COFINS e ICMS ainda podem variar, serem diferidas ou isentas de acordo com o produto comercializado, na Tabela 3 temos as alíquotas conforme os produtos comercializados:

Tabela 3 - Alíquotas PIS/COFINS e ICMS por produto

Produtos	PIS/COFINS	ICMS
Ameixa	Alíquota Zero	Isento
Caqui	Alíquota Zero	Isento
Milho	Alíquota Zero	Isento
Morango	Alíquota Zero	Isento
Pêssego	Alíquota Zero	Isento
Pimentão	Alíquota Zero	Isento
Tomate	Alíquota Zero	Isento
Uva	Alíquota Zero	Isento
Bovino	Normal	Diferido
Suíno	Normal	Diferido

Fonte: Elaborado pela autora com base na legislação vigente: IN 247/02, Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, Lei Complementar nº 11/71 e Decreto nº 37.699/97

4.3 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

4.3.1 Demonstração dos resultados Pessoa Física

Os resultados demonstrados na Tabela 4 foram apurados pelo Regime de Caixa e são referentes a 25% do total de valores recebidos e pagos no ano de 2017, decorrentes do rateio entre os 4 integrantes da família.

Tabela 4 - Demonstração dos Resultados Pessoa Física

Demonstração dos Resultados Pessoa Física (25%)			
Receitas de Vendas	R\$	1.577.384,72	100%
(-) Funrural	-R\$	35.684,31	(2,26%)
Custos	-R\$	1.139.533,61	(72,24%)
Despesas	-R\$	358.450,75	(22,72%)
Receitas de Aluguel	R\$	4.000,00	0,25%
Base de Cálculo p/ IRPF	R\$	47.716,06	3,03%
IRPF	-R\$	3.102,60	(0,20%)
Lucro Líquido	R\$	44.613,45	2,83%
Impostos Anual	-R\$	38.786,91	(2,46%)
Impostos Anual (100%)	-R\$	155.147,63	(2,46%)

Fonte: Elaborado pela autora conforme Apêndice A

O faturamento do ano foi de R\$ 6.205.966,09 e o valor total recebido foi de R\$ 6.309.538,88. A alíquota aplicada ao FUNRURAL foi de 2,3% sobre o total do faturamento.

Após mensurados e rateados os valores das receitas, custos e despesas da atividade, o resultado positivo encontrado no valor de R\$ 47.716,06 serviu como base de cálculo para o Imposto de Renda Pessoa Física a pagar, o qual foi apurado através do Programa de Ajuste Anual do IRPF 2018 utilizando todas as deduções legais e apresentou um valor de R\$ 3.102,60 a pagar.

No Apêndice A temos o balancete computado através do sistema contábil para a apuração do resultado. Neste e nos demais balancetes que constam nos apêndices seguintes, pode-se observar detalhadamente os produtos vendidos, os custos e despesas aplicadas ao desenvolvimento na atividade, entre outras informações.

Já no Apêndice B temos as principais partes da demonstração da apuração do Imposto de Renda através do Programa da Declaração do Imposto de Renda 2018.

4.3.2 Demonstração dos resultados Pessoa Jurídica: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional

Os resultados evidenciados na Tabelas 5 foram apurados pelo Regime de Competência, com todos os valores apurados pela emissão das notas fiscais do período de 2017. Destes resultados, o único que não pode ser apurado foi o Regime Tributário do Simples Nacional, pois o valor do faturamento ultrapassou o limite máximo enquadrado pelo regime.

Tabela 5 - Demonstração dos Resultados Pessoa Jurídica

Demonstração dos Resultados Pessoa Jurídica						
	Lucro Real		Lucro Presumido		Lucro Arbitrado	
Receitas de Vendas	R\$ 6.205.966,09	100%	R\$ 6.205.966,09	100%	R\$ 6.205.966,09	100%
(-) Pis	-R\$ 9.989,60	(0,16%)	-R\$ 3.935,30	(0,06%)	-R\$ 3.935,30	(0,06%)
(-) Cofins	-R\$ 46.012,68	(0,74%)	-R\$ 18.162,90	(0,29%)	-R\$ 18.162,90	(0,29%)
(-) Funrural	-R\$ 176.870,03	(2,85%)	-R\$ 176.870,03	(2,85%)	-R\$ 176.870,03	(2,85%)
Custos	-R\$ 5.057.797,59	(81,50%)	-R\$ 5.057.797,59	(81,50%)	-R\$ 5.057.797,59	(81,50%)
Despesas	-R\$ 1.433.803,00	(23,10%)	-R\$ 1.433.803,00	(23,10%)	-R\$ 1.433.803,00	(23,10%)
Receitas de Aluguel	R\$ 16.000,00	0,26%	R\$ 16.000,00	0,26%	R\$ 16.000,00	0,26%
Prejuízo Líquido Antes IR/CSLL	-R\$ 502.506,81	(8,10%)	-R\$ 468.602,73	(7,55%)	-R\$ 468.602,73	(7,55%)
IRPJ	R\$ -	(0%)	-R\$ 75.239,59	(1,21%)	-R\$ 90.287,51	(1,45%)
CSLL	R\$ -	(0%)	-R\$ 45.143,76	(0,73%)	-R\$ 54.172,51	(0,87%)
Prejuízo Líquido	-R\$ 502.506,81	(8,10%)	-R\$ 588.986,08	(9,49%)	-R\$ 613.062,75	(9,88%)
Impostos Anual	-R\$ 232.872,31	(3,75%)	-R\$ 319.351,58	(5,15%)	-R\$ 343.428,25	(5,53%)

Fonte: Elaborado pela autora conforme Apêndices C, D e E

As alíquotas aplicadas foram: FUNRURAL 2,85% sobre o total do faturamento (R\$6.205.966,09), em relação ao PIS e ao COFINS, foram aplicadas as respectivas alíquotas citadas nas Tabelas 2 e 3 conforme o regime tributário analisado. Devido a não incidência/isenção desses tributos e também do ICMS, observa-se um incentivo por parte do governo para o desenvolvimento da atividade rural na comercialização de frutas, verduras e legumes. A incidência ocorre apenas na receita de venda de Bovinos (R\$ 8.400,00) e receita de vendas de Suínos (R\$ 581.030,00). O IRPJ e a CSLL foram provisionadas conforme alíquotas vigentes, no caso do Lucro Real, o valor não foi provisionado devido ao prejuízo apurado no período. Caso a empresa tivesse lucro, o valor total dos impostos anuais nessa forma de tributação, teria sido ainda maior de acordo com o acréscimo do IRPJ e CSLL.

Nos Apêndices C, D e E temos os balancetes apurados através do sistema contábil para a apuração do resultado, com apuração pelo Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado, respectivamente.

4.4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.4.1 Economia Tributária

Comparando os impostos incidentes nas diferentes formas de tributação, verificamos uma grande economia tributária, a qual é demonstrada na Tabela 6.

Tabela 6 - Economia Tributária

Demonstração dos Resultados Pessoa Física (100%)		Demonstração dos Resultados Pessoa Jurídica		
		Lucro Real	Lucro Presumido	Lucro Arbitrado
Impostos Anual	-R\$ 155.147,63	-R\$ 232.872,31	-R\$ 319.351,58	-R\$ 343.428,25
Economia tributária		R\$		77.724,68

Fonte: Elaborado pela autora conforme Apêndice

A economia foi calculada apenas entre as duas formas de tributação mais econômicas, a demonstração dos resultados Pessoa Física e a Pessoa Jurídica Lucro Real.

Observa-se que apesar dos incentivos fiscais existentes para as Pessoas Jurídicas, como por exemplo a isenção ou a não incidência de impostos como PIS, COFINS e ICMS, neste estudo específico, não geram uma economia tributária superior a opção de Pessoa Física.

A economia tributária entre as duas opções mais econômicas, geraram uma economia total de R\$ 77.724,68, valor este que pode ser utilizado em outros investimentos da empresa.

4.4.2 Principais Vantagens e Desvantagens

Analisando os resultados encontrados, diversos pontos evidenciam as vantagens que o produtor rural Pessoa Física possui em relação ao produtor rural Pessoa Jurídica. As principais vantagens e desvantagens relacionadas a escolha de exploração da atividade rural Pessoa Física e Jurídica estão demonstradas no Quadro 1:

Quadro 1 - Principais vantagens e desvantagens

Vantagens - PF	Desvantagens - PJ
Impostos menos onerosos para o produtor rural Pessoa Física	Incidência de outros impostos não incidentes ao produtor rural Pessoa Física
Controle mais simplificado através do livro caixa	Contabilidade regular com a obrigatoriedade de entrega de todas as declarações

Fonte: Elaborado pela autora

4.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS DAS ANÁLISES

Observou-se com a realização do estudo o quão importante é o planejamento tributário, pois é através dele que são expostas as possíveis formas de tributação e dentre elas, qual possui mais vantagens para o produtor.

Um bom planejamento tributário influenciará diretamente no resultado obtido, pois os impostos sobre vendas são deduzidos diretamente da receita bruta, sendo assim, quanto menos impostos forem recolhidos, maior será o lucro do produtor rural.

No estudo deste produtor rural em questão, verificou-se que a opção pelo regime tributário Pessoa Física é a que possui mais vantagens, pois os impostos são menos onerosos, se comparado o recolhimento nesta opção com a de Pessoa Jurídica Lucro Real, o valor fica em torno de R\$ 77.724,68 menos oneroso. O controle mais simplificado através do livro caixa também se sobressai como vantagem quando comparado a outros regimes tributários.

A opção do regime tributário Pessoa Física ainda prevê o rateio das receitas, custos e despesas pelos membros da família ligados a produção rural, com isso o lucro acaba sendo rateado e a base de cálculo do IRPF fica menor, conseqüentemente o próprio imposto é reduzido.

Em resumo, ao analisar os resultados obtidos pelas quatro formas de tributação possíveis para o produtor rural deste estudo, constata-se que a forma de tributação mais vantajosa é a de produtor rural Pessoa Física.

5 CONCLUSÃO

O agronegócio possui enorme importância para a economia brasileira, estudos como este apresentado são de extrema importância tanto para o desenvolvimento dos produtores rurais quanto para o crescimento da atividade em geral. Pesquisas revelam que o agronegócio é o setor que sustenta o PIB brasileiro, gerando crescimento, emprego e renda ao país.

A contabilidade por sua vez exerce um papel fundamental para que, aliada a pesquisas e planejamentos tributários, sejam encontradas ferramentas que visam o crescimento e desenvolvimento dos produtores e, conseqüentemente o desenvolvimento do nosso país.

Existem dois enquadramentos possíveis para desenvolver a atividade rural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, mas constatou-se através do estudo que a exploração como Pessoa Física apresenta vantagens onerosas em relação a Pessoa Jurídica, no caso deste produtor rural específico, a economia tributária no ano de 2017 foi de R\$ 77.724,68 comparando a opção de Pessoa Física com a de Pessoa Jurídica Lucro Real.

Para chegar a esta conclusão foram comparadas as possíveis formas de tributação, demonstrando os impostos incidentes, o lucro do exercício e somando os impostos pagos e/ou a pagar no ano.

O produtor rural Pessoa Física além da vantagem econômica, possui vantagens em relação ao produtor Pessoa Jurídica na questão de não ter a incidência de alguns impostos que incidem atualmente apenas na opção de Pessoa Jurídica, e também, possuir apenas um controle simplificado através da escrituração em livro-caixa, sem a necessidade de manter uma contabilidade regular com todas as obrigações pertinentes.

Além da carga tributária sobre o produtor rural Pessoa Física ser menor, a previsão da Receita Federal de ratear entre os componentes da família as receitas, custos e despesas, torna a base de cálculo do IRPF menor, gerando menos imposto de renda a pagar.

Com base no estudo apresentado, constatou-se que o planejamento tributário possui extrema importância, pois a incidência de tributos recai diretamente

nos resultados obtidos, os quais podem prejudicar o desenvolvimento do negócio. Para isto, é fundamental e de extrema importância um profissional contábil qualificado na área tributária, pois informações vagas podem distorcer os resultados.

Não existe uma regra básica para a escolha da opção tributária, por isso o zelo ao analisar a empresa, seu ramo de atividade, suas projeções de faturamento, entre outros, são pontos fundamentais para auxiliar na escolha da forma de tributação que apresente mais vantagens para o negócio.

Diante disso, esse estudo mostra-se útil para o produtor rural, o qual pode avaliar os resultados encontrados e com isso, planejar seu faturamento e possíveis investimentos em culturas específicas. Espera-se que este trabalho contribua também como orientação a outros produtores rurais na gestão de seu negócio.

Conclui-se que o estudo alcançou os seus objetivos e também respondeu a questão de pesquisa, sendo o regime tributário Pessoa Física o que apresenta mais vantagens para o produtor rural deste estudo de caso.

Contudo, fica evidente a importância de um planejamento tributário eficaz e com base apenas em meios legais, para a escolha da forma de tributação, pois através dela é possível gerar melhores resultados ao negócio, sendo um diferencial para a empresa se manter ou não competitiva no mercado.

O presente estudo não considerou os créditos possíveis de impostos sobre as compras e os encargos sobre a folha de pagamento, os quais também variam entre os regimes tributários existentes. Sugere-se como futuras pesquisas, o englobamento destes encargos para análise das vantagens e desvantagens. Vendas para clientes de outros estados e também a exportação para outros países também não foram abordados, as quais podem ficar também como sugestão para estudos futuros.

REFERÊNCIAS

AGRONEGÓCIO lidera criação de emprego formal. **Jornal do Comércio**. Porto Alegre, 6 fev. 2017. Disponível em: <http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2017/02/economia/545498-agronegocio-lidera-criacao-de-emprego-formal.html>. Acesso em: 11 set. 2017.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 247 de 21 de Novembro de 2002**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 26 nov. 2002. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15123>>. Acesso em: 14 out. 2017.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 1700 de 14 de Março de 2017**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 16 mar. 2017. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268&visao=original>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 07 de 07 de Setembro de 1970**. Diário Oficial da União, Brasília, 08 set. 1970. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp07.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 11 de 25 de Maio de 1971**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, 26 mai. 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp11.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 70 de 30 de Dezembro de 1991**. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp70.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 87 de 13 de Setembro de 1996**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, 16 set. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp87.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, 15 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 22 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 4.504 de 30 de Novembro de 1964**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, 30 nov. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm>. Acesso em: 26 mai. 2018.

BRASIL. **Lei nº 7.689 de 15 de Dezembro de 1988**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 16 dez. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7689.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 25 jul. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm>. Acesso em: 14 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.065 de 20 de Junho de 1995**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 21 jun. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9065.htm>. Acesso em: 26 mai. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.249 de 26 de Dezembro de 1995**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 27 dez. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm>. Acesso em: 27 nov. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 30 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430compilada.htm>. Acesso em: 27 nov. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.718 de 27 de Novembro de 1998**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, 28 nov. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.637 de 30 de Dezembro de 2002**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 31 dez. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.833 de 29 de Dezembro de 2003**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 30 dez. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

BRASIL. **Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/1997 (Decreto nº 37.699, de 26 de Agosto de 1997)**. Secretaria do Estado da Fazenda, Rio Grande do Sul, 26 ago. 1997. Disponível em: <<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362&inpCodDispositive=3478363>>. Acesso em: 26 mai. 2018.

BRASIL. **Regulamento do Imposto de Renda – RIR/1999 (Decreto nº 3.000, de 26 de Março de 1999)**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 29 mar. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 16 set. 2017.

CANAL RURAL. **Em 2017, mais uma vez, agronegócio segurou o PIB nacional.** 01 mar. 2018. Disponível em: <http://www.canalrural.com.br/noticias/noticias/2017-mais-uma-vez-agronegocio-segurou-pib-nacional-72565>. Acesso em: 02 abr. 2018.

CETAD: Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros. **Carga Tributária no Brasil 2015 (Análise por Tributo e Bases de Incidência).** Brasília, 2016. Disponível em: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf/view>. Acesso em: 29 ago. 2017.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade Rural: uma abordagem decisorial.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

COMO funciona a mudança de regime tributário da empresa? **Jornal Contábil.** Araguari, 22 abr. 2017. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/como-funciona-mudanca-de-regime-tributario-da-empresa/>. Acesso em: 07 nov. 2017.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia** 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

JUBÉ, Andrea; PERES, Bruno. No lançamento do Plano Safra, Temer reforça que fica até o fim de 2018. **Valor Econômico.** Brasília, 07 jun. 2017. Disponível em: <http://www.valor.com.br/politica/4996098/no-lancamento-do-plano-safra-temer-reforca-que-fica-ate-o-fim-de-2018>. Acesso em: 11 set. 2017.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Rural: contabilidade agrícola, contabilidade da pecuária, imposto de renda - pessoa física.** 14. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

MELO CAMPOS ADVOGADOS (Org.). **Quais os regimes tributários existentes no Brasil?** 2016. Disponível em: <http://blog.melocampos.com.br/quais-os-regimes-tributarios-existent-no-brasil/>. Acesso em: 05 out. 2017.

NAKAGAWA, Fernando. Brasil tem maior carga tributária da América Latina. **Exame.** 16 mar. 2016. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/economia/brasil-tem-maior-carga-tributaria-da-america-latina/>. Acesso em: 12 set. 2017.

PLANO agrícola e pecuário. 20 jul. 2017. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/plano-agricola-e-pecuario>. Acesso em: 23 set. 2017.

QUESTOR Sistemas Inteligentes. Disponível em: <http://www.questor.net.br/>. Acesso em: 23 set. 2017.

REUTERS. PIB do agronegócio ganha espaço na economia brasileira em 2015, diz CNA. **Globo**. 10 dez. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2015/12/pib-do-agronegocio-ganha-espaco-na-economia-brasileira-em-2015-diz-cna.html>>. Acesso em: 29 ago. 2017.

RIBEIRO, Andreia. **O que é Funrural?** 2017. Disponível em: <<https://advogadaandriaribeiro.jusbrasil.com.br/artigos/487429136/o-que-e-funrural>>. Acesso em: 14 out. 2017.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SIMPLES NACIONAL. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>. Acesso em: 22 set. 2017.

SUBSECRETARIA de tributação e contencioso. **IRPF (Imposto sobre a renda das pessoas físicas)**. 10 jul. 2015. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>>. Acesso em: 26 mai. 2018.

SUBSECRETARIA de tributação e contencioso. **Perguntas e Respostas Pessoa Jurídica 2017: Capítulo XII – Atividade Rural 2017**. 17 jun. 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf-escrituracao-contabil-fiscal/perguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2017-arquivos/capitulo-xii-atividade-rural-2017.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2017.

TABELA ICMS 2017 Atualizada. Disponível em: <<http://calendarioconsulta.com/tabela-icms/>>. Acesso em: 05 out. 2017.

VALLE, Francisco; ALOE, Armando. **Contabilidade Agrícola**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1981.

VITER, Jarmas. **PIS e COFINS e sua complexidade: é hora de aprender e expandir seus conhecimentos**. 08 set. 2016. Disponível em: <<http://www.contabilidadenenobrasil.com.br/pis-e-cofins/>>. Acesso em: 16 set. 2017.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Rio Grande do Sul: Bookman, 2015.

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A – Balancete de apuração do resultado pessoa física: 2017	49
APÊNDICE B – Principais partes da declaração do imposto de renda 2018: ano-calendário 2017.....	51
APÊNDICE C – Balancete de apuração do resultado pessoa jurídica: lucro real 2017	55
APÊNDICE D – Balancete de apuração do resultado pessoa jurídica: lucro presumido 2017.....	58
APÊNDICE E – Balancete de apuração do resultado pessoa jurídica: lucro arbitrado 2017	61

APÊNDICE A – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA FÍSICA: 2017

0109 Produtor Rural - Pessoa Física
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:37 Pag:0001
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete					
Valores expressos em Reais (R\$)					
Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
400	S 3	0,00	6.134.686,40	6.325.550,61	190.864,21
401	S 3.1	0,00	4.700.871,67	6.309.538,88	1.608.667,21
300	S 3.1.01	0,00	142.737,24	6.309.538,88	6.166.801,64
402	S 3.1.01.01	0,00	0,00	6.309.538,88	6.309.538,88
403	S 3.1.01.01.01	0,00	0,00	6.309.538,88	6.309.538,88
5001	S 3.1.01.01.01.08	0,00	0,00	6.309.538,88	6.309.538,88
5034	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	97.999,80	97.999,80
5057	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
5051	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	44.426,05	44.426,05
5037	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	50.285,46	50.285,46
5002	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	4.871.547,70	4.871.547,70
5004	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	200.089,04	200.089,04
5035	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	81.596,54	81.596,54
5009	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	581.030,00	581.030,00
5006	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	373.322,70	373.322,70
5007	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	841,59	841,59
415	S 3.1.01.02	0,00	142.737,24	0,00	(142.737,24)
303	S 3.1.01.02.03	0,00	142.737,24	0,00	(142.737,24)
812	3.1.01.02.03.01	0,00	142.737,24	0,00	(142.737,24)
501	S 3.1.02	0,00	4.558.134,43	0,00	(4.558.134,43)
502	S 3.1.02.01	0,00	4.558.134,43	0,00	(4.558.134,43)
503	S 3.1.02.01.01	0,00	4.558.134,43	0,00	(4.558.134,43)
5010	S 3.1.02.01.01.11	0,00	4.558.134,43	0,00	(4.558.134,43)
5033	3.1.02.01.01.11.01	0,00	78.686,88	0,00	(78.686,88)
5015	3.1.02.01.01.11.01	0,00	505.782,48	0,00	(505.782,48)
5014	3.1.02.01.01.11.01	0,00	469.620,51	0,00	(469.620,51)
5026	3.1.02.01.01.11.01	0,00	99.853,40	0,00	(99.853,40)
5027	3.1.02.01.01.11.01	0,00	5.186,70	0,00	(5.186,70)
5011	3.1.02.01.01.11.01	0,00	350.897,86	0,00	(350.897,86)
5012	3.1.02.01.01.11.01	0,00	576.872,05	0,00	(576.872,05)
5024	3.1.02.01.01.11.01	0,00	99.102,91	0,00	(99.102,91)
5032	3.1.02.01.01.11.01	0,00	581.139,38	0,00	(581.139,38)
5017	3.1.02.01.01.11.01	0,00	41.101,49	0,00	(41.101,49)
5036	3.1.02.01.01.11.01	0,00	17.083,37	0,00	(17.083,37)
5054	3.1.02.01.01.11.01	0,00	47.291,07	0,00	(47.291,07)
5021	3.1.02.01.01.11.01	0,00	496.955,00	0,00	(496.955,00)
5013	3.1.02.01.01.11.01	0,00	343.152,93	0,00	(343.152,93)
5016	3.1.02.01.01.11.01	0,00	1.200,31	0,00	(1.200,31)
5050	3.1.02.01.01.11.01	0,00	499.137,29	0,00	(499.137,29)
5025	3.1.02.01.01.11.01	0,00	342.839,02	0,00	(342.839,02)
5056	3.1.02.01.01.11.01	0,00	2.231,78	0,00	(2.231,78)

0109 Produtor Rural - Pessoa Física
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:37 Pág:0002
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
580 S	3.3 DESPESAS	0,00	1.433.814,73	11,73	(1.433.803,00)
306 S	3.3.01 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.375.984,34	0,00	(1.375.984,34)
641 S	3.3.01.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.316.601,61	0,00	(1.316.601,61)
642 S	3.3.01.02.01 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.229.335,94	0,00	(1.229.335,94)
650	3.3.01.02.01.01 Assistência Médica	0,00	12.123,08	0,00	(12.123,08)
869	3.3.01.02.01.01 Contribuição Sindical	0,00	4.001,68	0,00	(4.001,68)
648	3.3.01.02.01.01 Fgts	0,00	77.840,02	0,00	(77.840,02)
644	3.3.01.02.01.01 Gratificações	0,00	16.555,52	0,00	(16.555,52)
647	3.3.01.02.01.01 Inss	0,00	67.430,64	0,00	(67.430,64)
805	3.3.01.02.01.01 Pró-Labore	0,00	432.630,00	0,00	(432.630,00)
643	3.3.01.02.01.01 Salários e Ordenados	0,00	618.755,00	0,00	(618.755,00)
660 S	3.3.01.02.05 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	22.962,28	0,00	(22.962,28)
662	3.3.01.02.05.01 Água	0,00	581,84	0,00	(581,84)
670	3.3.01.02.05.01 Cartório	0,00	2.062,24	0,00	(2.062,24)
663	3.3.01.02.05.01 Telefone	0,00	20.318,20	0,00	(20.318,20)
674 S	3.3.01.02.07 DESPESAS GERAIS	0,00	64.303,39	0,00	(64.303,39)
826	3.3.01.02.07.01 Comissões e Corretagens	0,00	13.120,00	0,00	(13.120,00)
652	3.3.01.02.07.01 Condomínio	0,00	15.428,72	0,00	(15.428,72)
682	3.3.01.02.07.01 Custas Judiciais	0,00	350,00	0,00	(350,00)
847	3.3.01.02.07.01 Despesas c/ Internet	0,00	6.989,00	0,00	(6.989,00)
679	3.3.01.02.07.01 Segurança e Vigilância	0,00	909,00	0,00	(909,00)
666	3.3.01.02.07.01 Seguros	0,00	27.506,67	0,00	(27.506,67)
703 S	3.3.01.08 DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
704 S	3.3.01.08.01 IMPOSTOS E TAXAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
814	3.3.01.08.01.01 Imposto de Renda	0,00	18.294,18	0,00	(18.294,18)
819	3.3.01.08.01.01 Impostos e Taxas Diversas	0,00	23.426,97	0,00	(23.426,97)
1183	3.3.01.08.01.01 Iptu	0,00	17.661,58	0,00	(17.661,58)
423 S	3.3.02 RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
424 S	3.3.02.01 RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
307 S	3.3.02.01.01 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	0,00	(57.830,39)
714	3.3.02.01.01.01 Despesas Bancárias Diversas	0,00	3.039,26	0,00	(3.039,26)
717	3.3.02.01.01.01 Despesas c/Empréstimo	0,00	8.224,29	0,00	(8.224,29)
832	3.3.02.01.01.01 Iof	0,00	14.317,85	0,00	(14.317,85)
712	3.3.02.01.01.01 Juros Pagos ou Incorridos	0,00	32.248,99	0,00	(32.248,99)
308 S	3.3.02.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	11,73	11,73
425	3.3.02.01.02.01 Descontos Obtidos	0,00	0,00	11,73	11,73
719 S	3.5 CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
720 S	3.5.01 RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
721 S	3.5.01.01 RECEITAS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
5082	3.5.01.01.01 Aluguel	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00

APÊNDICE B – PRINCIPAIS PARTES DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2018: ANO-CALENDÁRIO 2017

NOME: Produtor Rural Pessoa Física					
CPF:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA			
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		EXERCÍCIO 2018		ANO-CALENDÁRIO 2017	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR					
(Valores em Reais)					
NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF:					
TOTAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOME: Produtor Rural Pessoa Física	
CPF:	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL
DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL			(Valores em Reais)
MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO	
Janeiro	145.839,14		141.992,20
Fevereiro	140.228,90		137.922,02
Março	132.091,00		130.029,34
Abril	126.771,53		123.772,90
Mai	118.992,33		113.992,78
Junho	114.992,02		111.330,30
Julho	121.039,00		117.362,50
Agosto	128.991,53		127.227,00
Setembro	126.772,10		122.410,63
Outubro	137.882,45		131.391,92
Novembro	141.886,00		138.463,74
Dezembro	141.898,72		137.773,33
TOTAL	1.577.384,72		1.533.668,66

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL (Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

Receita bruta total 1.577.384,72

Despesas de custeio e investimento totais 1.533.668,66

Resultado 43.716,06

Limite de 20% sobre a receita bruta 315.476,94

Opção pela forma de apuração do resultado tributável Pelo resultado

Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es) 0,00

RESULTADO TRIBUTÁVEL 43.716,06

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Saldo de prejuízo(s) a compensar 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL

Adiantamento(s) recebido(s) em 2017 por conta de venda para entrega futura 0,00

Adiantamento(s) recebido(s) até 2016 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2017 0,00

RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL 0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

NOME: Produtor Rural Pessoa Física			
CPF:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017	
RESUMO		TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular			4.000,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes			0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular			0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00
Resultado tributável da Atividade Rural			43.716,06
TOTAL			47.716,06
DEDUÇÕES			
Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)			0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi Dependentes			0,00
Despesas com instrução			0,00
Despesas médicas			0,00
Pensão alimentícia judicial			0,00
Pensão alimentícia por escritura pública			0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Livro caixa			0,00
TOTAL			0,00
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
Base de cálculo do imposto	47.716,06	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	3.102,60
Imposto devido	3.102,60		
Dedução de incentivo	0,00	PARCELAMENTO	
Imposto devido I	3.102,60	Valor da quota	3.102,60
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00	Número de Quotas	1
Imposto devido II	3.102,60		
Imposto devido RRA	0,00		
Alíquota efetiva (%)	6,50		
Total do imposto devido	3.102,60		
IMPOSTO PAGO		INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Imposto retido na fonte do titular	0,00	Débito automático: NÃO	
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00		
Carnê-Leão do titular	0,00	Banco	
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Agência (sem DV)	
Imposto complementar	0,00	Conta para débito	
Imposto pago no exterior	0,00		
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00		
Imposto retido RRA	0,00		
Total do imposto pago	0,00		

NOME: Produtor Rural Pessoa Física	
CPF:	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

APÊNDICE C – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA JURÍDICA: LUCRO REAL 2017

0111 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Real)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:37 Pág:0001
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant	Debito	Credito	Saldo
400 S	3 RESULTADO DO PERÍODO	0,00	6.724.484,63	6.221.977,82	(502.506,81)
401 S	3.1 RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	5.290.669,90	6.205.966,09	915.296,19
300 S	3.1.01 RECEITA LIQUIDA	0,00	232.872,31	6.205.966,09	5.973.093,78
402 S	3.1.01.01 RECEITA BRUTA	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
403 S	3.1.01.01.01 RECEITA OPERACIONAL	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
5001 S	3.1.01.01.01.08 RECEITA DE VENDAS ATIVIDADE RURAL	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
5034	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Ameixa	0,00	0,00	96.417,40	96.417,40
5057	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Bovinos	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
5051	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Caqui	0,00	0,00	43.708,70	43.708,70
5037	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Milho	0,00	0,00	49.473,50	49.473,50
5002	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Morango	0,00	0,00	4.781.676,63	4.781.676,63
5004	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Pêssegos	0,00	0,00	196.838,20	196.838,20
5035	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Pimentão	0,00	0,00	80.279,00	80.279,00
5009	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Porcos	0,00	0,00	581.030,00	581.030,00
5006	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Tomate	0,00	0,00	367.294,66	367.294,66
5007	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Uva	0,00	0,00	828,00	828,00
415 S	3.1.01.02 (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E SERVIÇOS	0,00	232.872,31	0,00	(232.872,31)
303 S	3.1.01.02.03 IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS E	0,00	232.872,31	0,00	(232.872,31)
812	3.1.01.02.03.01 Fuzural	0,00	176.870,03	0,00	(176.870,03)
418	3.1.01.02.03.04 Pis s/ Faturamento	0,00	9.989,60	0,00	(9.989,60)
419	3.1.01.02.03.07 Cofins s/Faturamento	0,00	46.012,68	0,00	(46.012,68)
501 S	3.1.02 CUSTOS	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
502 S	3.1.02.01 CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
503 S	3.1.02.01.01 CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
5010 S	3.1.02.01.01.11 CUSTO DAS VENDAS ATIVIDADE RURAL	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
5033	3.1.02.01.01.11.01 Alimentação do Rebanho	0,00	113.686,88	0,00	(113.686,88)
5015	3.1.02.01.01.11.01 Combustíveis e Lubrificantes	0,00	605.782,48	0,00	(605.782,48)
5014	3.1.02.01.01.11.01 Corretivos e Fertilizantes	0,00	529.620,51	0,00	(529.620,51)
5026	3.1.02.01.01.11.01 Custo das Beneficiarias, tais como Açúcares,	0,00	119.833,40	0,00	(119.833,40)
5027	3.1.02.01.01.11.01 Custo de Aquisição de Máquinas e	0,00	5.186,70	0,00	(5.186,70)
5011	3.1.02.01.01.11.01 Defensivos Agrícolas	0,00	350.897,86	0,00	(350.897,86)
5012	3.1.02.01.01.11.01 Embalagens	0,00	576.872,05	0,00	(576.872,05)
5024	3.1.02.01.01.11.01 Energia Elétrica	0,00	99.102,91	0,00	(99.102,91)
5032	3.1.02.01.01.11.01 Farinha ou Farelo	0,00	591.139,38	0,00	(591.139,38)
5017	3.1.02.01.01.11.01 Ferramentas e Utensílios	0,00	81.101,49	0,00	(81.101,49)
5036	3.1.02.01.01.11.01 Manutenção de Máquinas	0,00	47.083,37	0,00	(47.083,37)
5054	3.1.02.01.01.11.01 Manutenção Veículos	0,00	67.291,07	0,00	(67.291,07)
5021	3.1.02.01.01.11.01 Mudas e Sementes	0,00	496.955,00	0,00	(496.955,00)
5013	3.1.02.01.01.11.01 Outros Custos	0,00	417.816,09	0,00	(417.816,09)
5016	3.1.02.01.01.11.01 Portos e Comunicações	0,00	1.200,31	0,00	(1.200,31)
5050	3.1.02.01.01.11.01 Produtos Veterinários	0,00	569.137,29	0,00	(569.137,29)
5025	3.1.02.01.01.11.01 Sementes	0,00	382.839,02	0,00	(382.839,02)

0111 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Real)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:37 Pag:0002
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Debito	Credito	Saldo
5056	3.1.02.01.01.11.01 Telefone	0,00	2.231,78	0,00	(2.231,78)
580 S	3.3 DESPESAS	0,00	1.433.814,73	11,73	(1.433.803,00)
306 S	3.3.01 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.375.984,34	0,00	(1.375.984,34)
641 S	3.3.01.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.316.601,61	0,00	(1.316.601,61)
642 S	3.3.01.02.01 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.229.335,94	0,00	(1.229.335,94)
650	3.3.01.02.01.01 Assistência Médica	0,00	12.123,08	0,00	(12.123,08)
869	3.3.01.02.01.01 Contribuição Sindical	0,00	4.001,68	0,00	(4.001,68)
648	3.3.01.02.01.01 Fgts	0,00	77.840,02	0,00	(77.840,02)
644	3.3.01.02.01.01 Gratificações	0,00	16.555,52	0,00	(16.555,52)
647	3.3.01.02.01.01 Inss	0,00	67.430,64	0,00	(67.430,64)
805	3.3.01.02.01.01 Pro-Labore	0,00	432.630,00	0,00	(432.630,00)
643	3.3.01.02.01.01 Salários e Ordenados	0,00	618.755,00	0,00	(618.755,00)
660 S	3.3.01.02.05 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	22.962,28	0,00	(22.962,28)
662	3.3.01.02.05.01 Água	0,00	581,84	0,00	(581,84)
670	3.3.01.02.05.01 Cartório	0,00	2.062,24	0,00	(2.062,24)
663	3.3.01.02.05.01 Telefone	0,00	20.318,20	0,00	(20.318,20)
674 S	3.3.01.02.07 DESPESAS GERAIS	0,00	64.303,39	0,00	(64.303,39)
826	3.3.01.02.07.01 Comissões e Corretagens	0,00	13.120,00	0,00	(13.120,00)
652	3.3.01.02.07.01 Condomínio	0,00	15.428,72	0,00	(15.428,72)
682	3.3.01.02.07.01 Custas Judiciais	0,00	350,00	0,00	(350,00)
847	3.3.01.02.07.01 Despesas c/ Internet	0,00	6.989,00	0,00	(6.989,00)
679	3.3.01.02.07.01 Segurança e Vigilância	0,00	909,00	0,00	(909,00)
666	3.3.01.02.07.01 Seguros	0,00	27.506,67	0,00	(27.506,67)
703 S	3.3.01.08 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
704 S	3.3.01.08.01 IMPOSTOS E TAXAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
814	3.3.01.08.01.01 Imposto de Renda	0,00	18.294,18	0,00	(18.294,18)
819	3.3.01.08.01.01 Impostos e Taxas Diversas	0,00	23.426,97	0,00	(23.426,97)
1183	3.3.01.08.01.01 Iptu	0,00	17.661,58	0,00	(17.661,58)
423 S	3.3.02 RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
424 S	3.3.02.01 RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
307 S	3.3.02.01.01 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	0,00	(57.830,39)
714	3.3.02.01.01.01 Despesas Bancárias Diversas	0,00	3.039,26	0,00	(3.039,26)
717	3.3.02.01.01.01 Despesas c/Empréstimo	0,00	8.224,29	0,00	(8.224,29)
852	3.3.02.01.01.01 Iof	0,00	14.317,85	0,00	(14.317,85)
712	3.3.02.01.01.01 Juros Pagos ou Incorridos	0,00	32.248,99	0,00	(32.248,99)
308 S	3.3.02.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	11,73	11,73
425	3.3.02.01.02.01 Descontos Obtidos	0,00	0,00	11,73	11,73
719 S	3.5 CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
720 S	3.5.01 RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00

0111 Produtor Rural - Pessoa Juridica (Lucro Real)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:37 Pág:0003
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Debito	Credito	Saldo
721 S	3.5.01.01 RECEITAS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
5082	3.5.01.01.01 Aluguel	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00

APÊNDICE D – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA JURÍDICA: LUCRO PRESUMIDO 2017

0112 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Presumido)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:36 Pág:0001
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete					
Valores expressos em Reais (R\$)					
Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
400	S 3	0,00	6.810.963,90	6.221.977,82	(588.986,08)
401	S 3.1	0,00	5.256.765,82	6.205.966,09	949.200,27
300	S 3.1.01	0,00	198.968,23	6.205.966,09	6.006.997,86
402	S 3.1.01.01	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
403	S 3.1.01.01.01	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
5001	S 3.1.01.01.01.08	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
5034	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	96.417,40	96.417,40
5057	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
5051	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	43.708,70	43.708,70
5037	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	49.473,50	49.473,50
5002	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	4.781.676,63	4.781.676,63
5004	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	196.858,20	196.858,20
5035	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	80.279,00	80.279,00
5009	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	581.030,00	581.030,00
5006	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	367.294,66	367.294,66
5007	3.1.01.01.01.08.01	0,00	0,00	828,00	828,00
415	S 3.1.01.02	0,00	198.968,23	0,00	(198.968,23)
303	S 3.1.01.02.03	0,00	198.968,23	0,00	(198.968,23)
812	3.1.01.02.03.01	0,00	176.870,03	0,00	(176.870,03)
418	3.1.01.02.03.04	0,00	3.935,30	0,00	(3.935,30)
419	3.1.01.02.03.07	0,00	18.162,90	0,00	(18.162,90)
501	S 3.1.02	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
502	S 3.1.02.01	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
503	S 3.1.02.01.01	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
5010	S 3.1.02.01.01.11	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
5033	3.1.02.01.01.11.01	0,00	113.686,88	0,00	(113.686,88)
5015	3.1.02.01.01.11.01	0,00	605.782,48	0,00	(605.782,48)
5014	3.1.02.01.01.11.01	0,00	529.620,51	0,00	(529.620,51)
5026	3.1.02.01.01.11.01	0,00	119.853,40	0,00	(119.853,40)
5027	3.1.02.01.01.11.01	0,00	5.186,70	0,00	(5.186,70)
5011	3.1.02.01.01.11.01	0,00	350.897,86	0,00	(350.897,86)
5012	3.1.02.01.01.11.01	0,00	576.872,05	0,00	(576.872,05)
5024	3.1.02.01.01.11.01	0,00	99.102,91	0,00	(99.102,91)
5032	3.1.02.01.01.11.01	0,00	591.139,38	0,00	(591.139,38)
5017	3.1.02.01.01.11.01	0,00	81.101,49	0,00	(81.101,49)
5036	3.1.02.01.01.11.01	0,00	47.083,37	0,00	(47.083,37)
5054	3.1.02.01.01.11.01	0,00	67.291,07	0,00	(67.291,07)
5021	3.1.02.01.01.11.01	0,00	496.955,00	0,00	(496.955,00)
5013	3.1.02.01.01.11.01	0,00	417.816,09	0,00	(417.816,09)
5016	3.1.02.01.01.11.01	0,00	1.200,31	0,00	(1.200,31)
5050	3.1.02.01.01.11.01	0,00	569.137,29	0,00	(569.137,29)
5025	3.1.02.01.01.11.01	0,00	382.839,02	0,00	(382.839,02)

0112 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Presumido)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:36 Pág:0002
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5056	3.1.02.01.01.11.01 Telefone	0,00	2.231,78	0,00	(2.231,78)
580 S	3.3 DESPESAS	0,00	1.433.814,73	11,73	(1.433.803,00)
306 S	3.3.01 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.375.984,34	0,00	(1.375.984,34)
641 S	3.3.01.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.316.601,61	0,00	(1.316.601,61)
642 S	3.3.01.02.01 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.229.335,94	0,00	(1.229.335,94)
650	3.3.01.02.01.01 Assistência Médica	0,00	12.123,08	0,00	(12.123,08)
869	3.3.01.02.01.01 Contribuição Sindical	0,00	4.001,68	0,00	(4.001,68)
648	3.3.01.02.01.01 Fgts	0,00	77.840,02	0,00	(77.840,02)
644	3.3.01.02.01.01 Gratificações	0,00	16.555,52	0,00	(16.555,52)
647	3.3.01.02.01.01 Inss	0,00	67.430,64	0,00	(67.430,64)
805	3.3.01.02.01.01 Pro-Labore	0,00	432.630,00	0,00	(432.630,00)
643	3.3.01.02.01.01 Salários e Ordenados	0,00	618.755,00	0,00	(618.755,00)
660 S	3.3.01.02.05 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	22.962,28	0,00	(22.962,28)
662	3.3.01.02.05.01 Água	0,00	581,84	0,00	(581,84)
670	3.3.01.02.05.01 Cartório	0,00	2.062,24	0,00	(2.062,24)
663	3.3.01.02.05.01 Telefone	0,00	20.318,20	0,00	(20.318,20)
674 S	3.3.01.02.07 DESPESAS GERAIS	0,00	64.303,39	0,00	(64.303,39)
826	3.3.01.02.07.01 Comissões e Corretagens	0,00	13.120,00	0,00	(13.120,00)
652	3.3.01.02.07.01 Condomínio	0,00	15.428,72	0,00	(15.428,72)
682	3.3.01.02.07.01 Custas Judiciais	0,00	350,00	0,00	(350,00)
847	3.3.01.02.07.01 Despesas c/ Internet	0,00	6.989,00	0,00	(6.989,00)
679	3.3.01.02.07.01 Segurança e Vigilância	0,00	909,00	0,00	(909,00)
666	3.3.01.02.07.01 Seguros	0,00	27.506,67	0,00	(27.506,67)
703 S	3.3.01.08 DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
704 S	3.3.01.08.01 IMPOSTOS E TAXAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
814	3.3.01.08.01.01 Imposto de Renda	0,00	18.294,18	0,00	(18.294,18)
819	3.3.01.08.01.01 Impostos e Taxas Diversas	0,00	23.426,97	0,00	(23.426,97)
1183	3.3.01.08.01.01 Iptu	0,00	17.661,58	0,00	(17.661,58)
423 S	3.3.02 RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
424 S	3.3.02.01 RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
307 S	3.3.02.01.01 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	0,00	(57.830,39)
714	3.3.02.01.01.01 Despesas Bancárias Diversas	0,00	3.039,26	0,00	(3.039,26)
717	3.3.02.01.01.01 Despesas c/Empréstimo	0,00	8.224,29	0,00	(8.224,29)
852	3.3.02.01.01.01 Iof	0,00	14.317,85	0,00	(14.317,85)
712	3.3.02.01.01.01 Juros Pagos ou Incorridos	0,00	32.248,99	0,00	(32.248,99)
308 S	3.3.02.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	11,73	11,73
425	3.3.02.01.02.01 Descontos Obtidos	0,00	0,00	11,73	11,73
719 S	3.5 CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
720 S	3.5.01 RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00

0112 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Presumido)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:36 Pág:0003
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
721 S	3.5.01.01 RECEITAS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
5082	3.5.01.01.01 Aluguel	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
1229 S	3.8 PROVISÃO P/IRPJ E CSLL	0,00	120.383,35	0,00	(120.383,35)
730	3.8.01 Provisão p/Imposto de Renda	0,00	75.239,59	0,00	(75.239,59)
310	3.8.02 Provisão p/Contribuição Social	0,00	45.143,76	0,00	(45.143,76)

APÊNDICE E – BALANCETE DE APURAÇÃO DO RESULTADO PESSOA JURÍDICA: LUCRO ARBITRADO 2017

0113 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Arbitrado)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:55 Pág:0001
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete					
Valores expressos em Reais (R\$)					
Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
400	S 3 RESULTADO DO PERÍODO	0,00	6.835.040,57	6.221.977,82	(613.062,75)
401	S 3.1 RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	5.256.765,82	6.205.966,09	949.200,27
300	S 3.1.01 RECEITA LIQUIDA	0,00	198.968,23	6.205.966,09	6.006.997,86
402	S 3.1.01.01 RECEITA BRUTA	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
403	S 3.1.01.01.01 RECEITA OPERACIONAL	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
5001	S 3.1.01.01.01.08 RECEITA DE VENDAS ATIVIDADE RURAL	0,00	0,00	6.205.966,09	6.205.966,09
5034	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Amêixa	0,00	0,00	96.417,40	96.417,40
5057	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Bovinos	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
5051	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Caqui	0,00	0,00	43.708,70	43.708,70
5037	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Milho	0,00	0,00	49.473,50	49.473,50
5002	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Morango	0,00	0,00	4.781.676,63	4.781.676,63
5004	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Pêssegos	0,00	0,00	196.858,20	196.858,20
5035	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Pimentão	0,00	0,00	80.279,00	80.279,00
5009	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Porcos	0,00	0,00	581.030,00	581.030,00
5006	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Tomate	0,00	0,00	367.294,66	367.294,66
5007	3.1.01.01.01.08.01 Venda de Uva	0,00	0,00	828,00	828,00
415	S 3.1.01.02 (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E SERVIÇOS	0,00	198.968,23	0,00	(198.968,23)
303	S 3.1.01.02.03 IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS E	0,00	198.968,23	0,00	(198.968,23)
812	3.1.01.02.03.01 Funnral	0,00	176.870,03	0,00	(176.870,03)
418	3.1.01.02.03.04 Pis s/ Faturamento	0,00	3.935,30	0,00	(3.935,30)
419	3.1.01.02.03.07 Cofins s/ Faturamento	0,00	18.162,90	0,00	(18.162,90)
501	S 3.1.02 CUSTOS	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
502	S 3.1.02.01 CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
503	S 3.1.02.01.01 CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
5010	S 3.1.02.01.01.11 CUSTO DAS VENDAS ATIVIDADE RURAL	0,00	5.057.797,59	0,00	(5.057.797,59)
5033	3.1.02.01.01.11.01 Alimentação do Rebanho	0,00	113.686,88	0,00	(113.686,88)
5015	3.1.02.01.01.11.01 Combustíveis e Lubrificantes	0,00	605.782,48	0,00	(605.782,48)
5014	3.1.02.01.01.11.01 Corretivos e Fertilizantes	0,00	529.620,51	0,00	(529.620,51)
5026	3.1.02.01.01.11.01 Custo das Benefeitórias, tais como Açúdes,	0,00	119.853,40	0,00	(119.853,40)
5027	3.1.02.01.01.11.01 Custo de Aquisição de Máquinas e	0,00	5.186,70	0,00	(5.186,70)
5011	3.1.02.01.01.11.01 Defensivos Agrícolas	0,00	350.897,86	0,00	(350.897,86)
5012	3.1.02.01.01.11.01 Embalagens	0,00	576.872,05	0,00	(576.872,05)
5024	3.1.02.01.01.11.01 Energia Elétrica	0,00	99.102,91	0,00	(99.102,91)
5032	3.1.02.01.01.11.01 Farinha ou Farelo	0,00	591.139,38	0,00	(591.139,38)
5017	3.1.02.01.01.11.01 Ferramentas e Utensílios	0,00	81.101,49	0,00	(81.101,49)
5036	3.1.02.01.01.11.01 Manutenção de Máquinas	0,00	47.083,37	0,00	(47.083,37)
5054	3.1.02.01.01.11.01 Manutenção Veículos	0,00	67.291,07	0,00	(67.291,07)
5021	3.1.02.01.01.11.01 Mudas e Sementes	0,00	496.955,00	0,00	(496.955,00)
5013	3.1.02.01.01.11.01 Outros Custos	0,00	417.816,09	0,00	(417.816,09)
5016	3.1.02.01.01.11.01 Portes e Comunicações	0,00	1.200,31	0,00	(1.200,31)
5050	3.1.02.01.01.11.01 Produtos Veterinários	0,00	569.137,29	0,00	(569.137,29)
5025	3.1.02.01.01.11.01 Sementes	0,00	382.839,02	0,00	(382.839,02)

0113 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Arbitrado)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:55 Pag:0002
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Debito	Credito	Saldo
3056	3.1.02.01.01.11.01 Telefone	0,00	2.231,78	0,00	(2.231,78)
580 S	3.3 DESPESAS	0,00	1.433.814,73	11,73	(1.433.803,00)
306 S	3.3.01 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.375.984,34	0,00	(1.375.984,34)
641 S	3.3.01.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.316.601,61	0,00	(1.316.601,61)
642 S	3.3.01.02.01 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.229.335,94	0,00	(1.229.335,94)
650	3.3.01.02.01.01 Assistência Médica	0,00	12.123,08	0,00	(12.123,08)
869	3.3.01.02.01.01 Contribuição Sindical	0,00	4.001,68	0,00	(4.001,68)
648	3.3.01.02.01.01 Fgts	0,00	77.840,02	0,00	(77.840,02)
644	3.3.01.02.01.01 Gratificações	0,00	16.555,52	0,00	(16.555,52)
647	3.3.01.02.01.01 Inss	0,00	67.430,64	0,00	(67.430,64)
805	3.3.01.02.01.01 Pro-Labore	0,00	432.630,00	0,00	(432.630,00)
643	3.3.01.02.01.01 Salários e Ordenados	0,00	618.755,00	0,00	(618.755,00)
660 S	3.3.01.02.05 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	22.962,28	0,00	(22.962,28)
662	3.3.01.02.05.01 Água	0,00	581,84	0,00	(581,84)
670	3.3.01.02.05.01 Cartório	0,00	2.062,24	0,00	(2.062,24)
663	3.3.01.02.05.01 Telefone	0,00	20.318,20	0,00	(20.318,20)
674 S	3.3.01.02.07 DESPESAS GERAIS	0,00	64.303,39	0,00	(64.303,39)
826	3.3.01.02.07.01 Comissões e Corretagens	0,00	13.120,00	0,00	(13.120,00)
652	3.3.01.02.07.01 Condomínio	0,00	15.428,72	0,00	(15.428,72)
682	3.3.01.02.07.01 Custas Judiciais	0,00	350,00	0,00	(350,00)
847	3.3.01.02.07.01 Despesas c/ Internet	0,00	6.989,00	0,00	(6.989,00)
679	3.3.01.02.07.01 Segurança e Vigilância	0,00	909,00	0,00	(909,00)
666	3.3.01.02.07.01 Seguros	0,00	27.506,67	0,00	(27.506,67)
703 S	3.3.01.08 DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
704 S	3.3.01.08.01 IMPOSTOS E TAXAS	0,00	59.382,73	0,00	(59.382,73)
814	3.3.01.08.01.01 Imposto de Renda	0,00	18.294,18	0,00	(18.294,18)
819	3.3.01.08.01.01 Impostos e Taxas Diversas	0,00	23.426,97	0,00	(23.426,97)
1183	3.3.01.08.01.01 Iptu	0,00	17.661,58	0,00	(17.661,58)
423 S	3.3.02 RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
424 S	3.3.02.01 RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	11,73	(57.818,66)
307 S	3.3.02.01.01 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57.830,39	0,00	(57.830,39)
714	3.3.02.01.01.01 Despesas Bancárias Diversas	0,00	3.039,26	0,00	(3.039,26)
717	3.3.02.01.01.01 Despesas c/Empréstimo	0,00	8.224,29	0,00	(8.224,29)
852	3.3.02.01.01.01 Iof	0,00	14.317,85	0,00	(14.317,85)
712	3.3.02.01.01.01 Juros Pagos ou Incorridos	0,00	32.248,99	0,00	(32.248,99)
308 S	3.3.02.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	11,73	11,73
425	3.3.02.01.02.01 Descontos Obtidos	0,00	0,00	11,73	11,73
719 S	3.5 CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
720 S	3.5.01 RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00

0113 Produtor Rural - Pessoa Jurídica (Lucro Arbitrado)
CPF: 999.999.999-99

12/05/2018 19:55 Pag:0003
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Usuário: FERNANDA SCHIAVO

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
721 S	3.5.01.01 RECEITAS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
5082	3.5.01.01.01 Anual	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
1229 S	3.8 PROVISÃO P/IRPJ E CSLL	0,00	144.460,02	0,00	(144.460,02)
730	3.8.01 Provisão p/Imposto de Renda	0,00	90.287,51	0,00	(90.287,51)
310	3.8.02 Provisão p/Contribuição Social	0,00	54.172,51	0,00	(54.172,51)